



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Contrato Nº 02/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO – PE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADO O SR. LUAN ANTONIO PEREIRA DUARTE CORREIA, TUDO CONSOANTE ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Poção Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito público, com sede do Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122 centro Poção – PE, inscrita CNPJ/MF sob nº. 11.463.346/0001-42, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Poção –PE, Senhor José Silvestre Galindo Neto, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 4.600.359 SSP/PE e do CPF nº.922.546.914-49, domiciliado na Rua Capitão Malaquias Batista, 58, Poção/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. Luan Antonio Pereira Duarte e Correia, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 7.578.053, inscrito no CPF nº.085.231.724-75, residente a Rua José Correia Neto, nº 511 – Centro – Poção/PE. Doravante simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e contratado as condições, abaixo especificados, de acordo com a lei 8.666/93 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Elaboração de Novo Portal, Migração de Conteúdo, hospedagem, manutenção e atualização de sítio Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE na internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços decorrentes serão realizados na sede do CONTRATANTE, através de visitas periódicas semanais para apuração de informações e apresentação de layout. Caso seja necessário, poderão ser feitas visitas fora do período preestabelecido, desde que, previamente, acordado entre as partes.
- b) Fica ainda estabelecido que a Contratante se encarregará de disponibilizar meios para a execução dos serviços na forma de envio de documentação via e-mail e/ou outros meios que seja possível para uma firme e valiosa prestação ora pactuados.

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 03/01/19
Sedavieira

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br

Frank



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obriga-se-a:

- I – Coletar dados para elaboração, disponibilização de informações sobre a Câmara Municipal de Poçoão na internet;
- II – Manter o sítio atualizado;
- III – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da efetiva execução do objeto do presente contratado;
- IV – prestar informações à acessória quando solicitado ou quando se fizer necessário;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São:

- a) Disponibilizar local adequado para realização dos serviços ora contratado;
- b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – O PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato e termino em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – O VALOR

- a) O Montante a ser pago pelos serviços tem por valor global R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) a serem pagas em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e uma outra parcela no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga no mês março, referente a elaboração de um novo portal.
- b) Para tais pagamentos, fica estabelecido o prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato estão consignados na (LOA) Lei Orçamentária Anual nº 766/2018, para o exercício financeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO

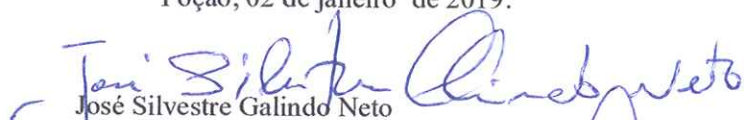
O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos constantes na lei n ° 8.666/93 devendo haver uma comunicação previa com antecedência de 15 (quinze) dias, observados os procedimentos previstos na referida Lei.

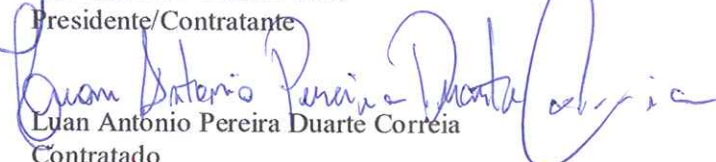
CLÁUSULA NONA – FORO

O foro competente para dirimir qualquer demanda decorrente do presente contrato, será o da cidade de Poção – PE.

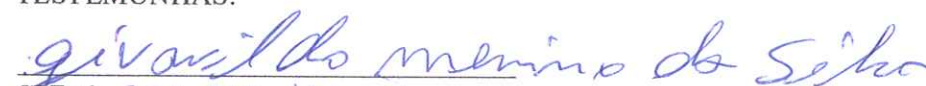
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.

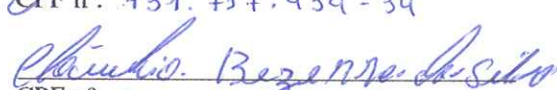
Poção, 02 de janeiro de 2019.


José Silvestre Galindo Neto
Presidente/Contratante


Luan Antonio Pereira Duarte Correia
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF nº. 731.717.434 - 34


CPF nº. 706.515.684 - 68